LEI Nº 2.380, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.008

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 244.924,96 (Duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), objetivando atender despesas na Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI, especificamente na execução de obras contratadas junto a Prefeitura Municipal de acordo com a seguinte classificação técnica:

05 - EMPRESA MUNIC. URBANIZAÇÃO DE SJBVISTA - EMURVI

05.01.00 – EMURVI

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

575 - 339030 – Material de Consumo	R$	159.201,22
578 - 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$	85.723,74

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1545100522067 – Operação e Manutenção da Emurvi	R$	244.924,96

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, conforme Termo de Contrato nº 166/08 visando a execução de obras de construção de uma quadra esportiva na E. E. Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade no valor de R$ 85.220,00 (Oitenta e cinco mil, duzentos e vinte reais), 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/08 no valor de R$ 92.978,96 (Noventa e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), na construção de 04 (quatro) vestiários na Escola do Jardim dos Ipês, 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 096/08 no valor de R$ 52.750,00 (Cinqüenta e dois mil, setecentos e cinqüenta reais), para o fechamento de 02 (dois) campos society,

uma piscina e área externa do SEI do Jardim dos Ipês e Termo de contrato nº 158/08 no valor de R$ 13.976,00 (Treze mil, novecentos e setenta e seis reais) para reforma dos banheiros localizados no Prédio situado à Rua Carlos Kielander, 366 1º andar neste município.

ARTIGO 3º: Para a adequação das despesas constantes do Artigo 1º, fica o executivo municipal autorizado a remanejar recurso das dotações dentro do mesmo programa e na mesma atividade, até o limite do crédito autorizado por esta lei.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e oito (24/09/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal